



Câmara Municipal de Bicas  
Secretaria Legislativa

A SANÇÃO

Em 18 / 08 / 2020  
Presidente

Projeto de Lei Ordinária nº 38/2020

1.962/2020

A COMISSÃO  
INDETERMINADA  
10 / 08 / 2020  
Presidente

"Cria o programa Bom Samaritano de incentivo à utilização de mão de obra de ex-detentos, detentos do regime semiaberto, aberto e dá outras providências".

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa Bom Samaritano de incentivo à utilização de mão de obra de ex-detentos.

**Art. 2º.** O programa Bom samaritano concederá incentivos fiscais a empresas instaladas no Município que venham a fazer uso de mão de obra de ex-detentos e detentos do regime aberto e semi-aberto.

**Parágrafo único.** A natureza do incentivo fiscal será definida em decreto, indo da concessão de isenção parcial ou total dos tributos municipais.

**Art. 3º.** As empresas interessadas em fazer parte do programa previsto nesta lei, deverão requerê-lo anualmente, na secretaria competente, juntamente com os documentos que comprovem o vínculo empregatício e a situação de seu empregado como egresso do sistema prisional ou detento em regime aberto ou semiaberto.

**Art. 4º.** Os incentivos oriundos desta lei não gerarão direito adquirido tampouco autorização a restituição nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à data de deferimento do requerido no Art. 3º.

**Art. 5º.** Também a título de incentivo será concedido às empresas que fazem parte do programa o título de Empresa Cidadã.

**Art. 6º** Cabe ao poder executivo regulamentar esta lei em 120 dias após sua publicação.

**Art. 7º** Está lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO  
Em 10 / 08 / 2020  
Presidente

Honório de Oliveira  
Prefeito Municipal

APROVADO  
2ª VOTAÇÃO  
Em 17 / 08 / 2020  
Presidente

APROVADO  
3ª VOTAÇÃO  
EM 17 / 08 / 2020  
PRESIDENTE

